



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

LEI Nº 919

DE 11 DE MAIO DE 1993.

DETERMINA A COLOCAÇÃO EM QUADROS DE AVISO A ESCALA DE TRABALHO DOS MÉDICOS NOS HOSPITAIS, POSTOS E SUB-POSTOS DE SAÚDE.

A Presidente da Câmara Municipal de Paraty, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 46, § 3º, 6º e 7º da Lei Orgânica, combinado com o artigo 43, V do Regimento Interno, faz saber:

A Câmara Municipal de Paraty aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTº 1º - Torna-se obrigatória a afixação nos Quadros de aviso do Hospital, Postos e Sub-Postos de Saúde Municipais a escala mensal de trabalho dos médicos.

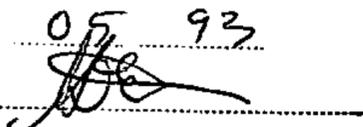
PARÁGRAFO ÚNICO - Nesta escala deve constar:

- Nome da unidade;
- Nome do médico;
- Especialidade;
- Data e horário que estará no local.

ARTº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraty, 11 de maio de 1993.


MARLY CARDOSO BARROS
= PRESIDENTE =

CERTIFICO QUE a lei nº
919/1993
foi registrada no quadro
de avisos
em 11 de maio de 1993
ASSINATURA: 

CERTIFICO QUE a lei
nº 919/1993
FOI REGISTRADA NO LIVRO 001/1993
FOLHA 8
DATA 02/07/1993
ASSINATURA: 